

## FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KOVI I

CNPJ nº 38.137.153/0001-58

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 (“**Administradora**”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS KOVI I**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.137.153/0001-58 (“**Fundo**”), conforme solicitação da **KOVI TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.980.329/0001-27 (“**Kovi**”), cedente de direitos creditórios ao Fundo e titular de mais de 5% (cinco por cento) das cotas do Fundo em circulação, convoca os cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) a participarem da assembleia geral extraordinária (“**Assembleia**”), a ser realizada, em primeira convocação, **às 11h00 (onze horas) do dia 26 de agosto de 2024** ou, em segunda convocação, **às 11h00 (onze horas) do dia 2 de setembro de 2024**, por videoconferência.

No âmbito da Assembleia, serão deliberadas as seguintes matérias:

- (a) a liquidação antecipada do Fundo, conforme proposta da Kovi a ser disponibilizada aos Cotistas na data de hoje e apresentada em reunião virtual a ser realizada em 20 de agosto 2024, às 11h00 (“**Reunião Prévia**”);
- (a) no contexto da liquidação antecipada do Fundo, nos termos da na alínea (a) acima, a autorização para que a Administradora não realize a retenção dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos recebidos na Conta Vinculada para a composição da Quantidade Mínima Mensal relativa ao Período de Cálculo entre 26 de agosto de 2024 e 25 de setembro de 2024, no valor aproximado de R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais); e
- (b) caso aprovada a liquidação antecipada do Fundo nos termos da alínea (a) acima, a autorização para que a Administradora e a Gestora tomem todas as providências necessárias para tanto, incluindo, sem limitação, o disposto no item 21.3 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”).

A Reunião Prévia e a Assembleia serão realizadas de forma eletrônica, por videoconferência, conforme os dados de conexão a serem disponibilizados, na presente data, pela Administradora aos Cotistas.

O resultado da Assembleia será divulgado aos Cotistas nos termos dos itens 19.21 e 19.22 do Regulamento, bem como ficará disponível na sede da Administradora.

Os termos utilizados no presente edital, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

A Administradora e a Gestora ficam à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio dos endereços eletrônicos: [adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br](mailto:adm.regulatorio@bancodaycoval.com.br) e [distribuicao@integralinvest.com.br](mailto:distribuicao@integralinvest.com.br).

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

